Copia N.º 8 — 8 de Julho de 1826

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor = Depois de haver participado officialmente ao Marquez de Palmella, que esta Legação não podia por certos motivos effeituar no momento actual o pagamento do Saldo de L. 350.000, que o Brazil está a dever á Portugal, fiz huma participação identica ao Ministro dos Negocios Estrangeiros daquelle Reino: Etendo-me elle respondido que o Governo Provisorio não pode de modo algum convir na pertendida prorogação do prazo prefixado para o mencionado pagamento, por haver applicado esta quantia para o pagamento dos dotes da fallecida Rainha Catholica, a Senhora Dona Maria Izabel, e de Sua Alteza Serenissima, a Senhora Infanta Dona Maria Francisca, não deixarei de informar disso a Vossa Excellencia, para que de acordo com o Excellentissimo Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio: a quem compete o cumprimento da Convenção Addicional ao Tratado de vinte nove de Agosto do anno passado, haja de submetter este importante negocio a Consideração e Rezolução de Sua Magestade Imperial, e do Seu Ministro, e de expedir as convenientes ordens a esta Legação = Deos Guarde a Vossa Excellencia. Londres em oito de Julho de mil oito centos e vinte seis. = P. S. Não deixarei tambem de dizer-lhe, que as L. 25.000, em Apolices Portuguezas, que mandei comprar, e de que dou conta no meu officio ostencivo numero cincoenta e seis são destinadas para a amortização do respectivo Emprestimo no segundo Semestre do prezente anno. = Ill.mo Ex.mo Senhor Visconde de Baependy = Barão de Itabayana.